

PODER JUDICIÁRIO Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1481/2011.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais, "ad referendum" da Colenda Corte Especial, e

considerando a necessidade de estender o prazo para que a Diretoria de Informática proceda as devidas adequações no sistema de pagamento de guias de recolhimento de taxas e custas judiciárias,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, durante o período de 24 de fevereiro a 31 de março de 2011, os prazos para pagamento de guias do Sistema Eletrônico da Contadoria – SECON, sem códigos de barras, nas ações em andamento.

Art. 2º Encaminhe-se cópia deste decreto para as comarcas do Estado de Goiás, o Ministério Público Federal e Estadual, a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.

Goiânia, 1º de abril de 2011, 123º da República.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**Presidente

www.tjgo.jus.br